



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.065, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para indenização à Associação Cruzeiro Jaguarenses estabelecido pela Lei municipal 6.963/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red | Valor |
|---------------|--|-------|-----|-----------------------|
| 2.019 | 4.4.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições | 01 | - | R\$ 150.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 150.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos verbas a serem reduzidas da seguinte rubricas:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red. | Valor |
|---------------|--|-------|------|-----------------------|
| 2.012 | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | 01 | 5409 | R\$ 50.000,00 |
| 1.010 | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | 01 | 6082 | R\$ 100.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 150.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de agosto de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal